



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO REGIONAL DESOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

E-mail: conflitosfunditarios@tjce.jus.br
Tel: [\(85\)3492-6095](tel:(85)3492-6095) (Whatsapp-inativoparaligações)

ATADEREUNIÃO 21/2024-CRSF/TJCE

ASSUNTO: Audiência de Mediação
Processonº : 0051793-41.2021.8.06.0117
Comarca: 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú-CE

PARTICIPANTES:	
Desembargadora Vanja Fontenele Pontes	Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE
Dr. Antônio Alves de Araujo	Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE
Mariana Viana Mont'Alverne	Secretária da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE
Ana Angélica Silva de Oliveira	Estagiária da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE
Alex Sousa Silva	Oficial de Gabinete – Gab Des. Vanja Fontenele
Dr. Erialdo Muniz	Patrono da parte autora
Sra. Raimunda Betânia Freitas Silva	Lider comunitária da ocupação.
Dr. Waldemar Pereira	Coordenador de Habitação da Secretária das Cidades do Estado do Ceará
Dr. Jarlan Barroso Botelho	Representante do Ministério Público do Ceará.
Dr. João Regis Matias	Procurador - Procuradoria Geral do Estado do Ceará
Dra. Amanda Primo Monteiro	Representante da Secretaria da Articulação Política do Estado do Ceará
Dr. Carlos Eduardo Almeida	Procurador - Procuradoria Geral do Município
Dra. Cecília Paiva	Escritório Frei Tito
Dr. Helder Chaves de Oliveira	Prefeitura de Maracanaú-SEMAM
Dr. Rocênio Lima Gomes	Prefeitura de Maracanaú-SEMAM

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de julho de 2024, às 10:00hs, **presencialmente no Salão do Júri da Comarca de Maracanaú-CE**, e simultaneamente pela plataforma Microsoft Teams, foi realizada **AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO** nos termos da Resolução nº



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO REGIONAL DESOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

E-mail: conflitosfunditarios@tjce.jus.br
Tel: [\(85\)3492-6095](tel:(85)3492-6095) (Whatsapp—inativoparaligações)

510/2023 do Conselho Nacional de Justiça, para promover de forma consensual o diálogo entre as partes, levantando soluções e alinhando as providências necessárias aos envolvidos da ocupação denominada Nova Palestina que fica localizada na Rua: José Nogueira Mota, nº 29 – Mucunã – Maracanaú-CE, detalhada na Ação de Reintegração de Posse nº 0051793-41.2021.8.06.0117, tendo como partes Espólio de Jose Virgilio Matos Coelho, representado pela Anacele Aguiar Coêlho, em face de ocupantes desconhecidos, contando com a presença dos acima nominados.

Após as apresentações iniciais de todos os presentes, foram repassadas pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE informações aos presentes acerca da função da Comissão, bem como do objetivo da mediação na Ação citada, nos termos da Resolução nº 510/2023 do Conselho Nacional de Justiça, para alinhamento inicial.

Findadas as exposições iniciais pelos presentes, ficou consignado o que segue:

- Dada a palavra à Dra. Cecília Paiva do Escritório Frei Tito de Alencar, foi indicada a existência da Ação de Reintegração de Posse nº 0051413-18.2021.8.06.0117, ajuizada na 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú-CE, com as mesmas partes e o mesmo pedido. Ante a manifestação, e considerando a possibilidade de litispendência, a Comissão Regional de Soluções Fundiárias acordou em verificar a nova demanda trazida.
- Dada a palavra ao Dr. Carlos Eduardo Almeida, procurador do Município de Maracanaú, foi averdata a possibilidade da comunidade em questão, fazer o cadastro no Programa Federal Minha Casa Minha Vida, considerando que o Município tem previsão de se beneficiar com a construção de 800 (oitocentas) unidades habitacionais do Programa nos próximos 02(dois) anos,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO REGIONAL DESOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

E-mail: conflitosfunditarios@tjce.jus.br
Tel: [\(85\)3492-6095](tel:(85)3492-6095) (Whatsapp—inativoparaligações)

no entanto, como tratar-se de um progmada Federal, o município de Maracanaú não tem privilégios de escolhas das famílias que serão contempladas com essas unidades. Cosnsiderando tal possibilidade, ficou acordado que a Procuradoria apresentará, na próxima reunião, informações acerca do procedimento necessário para que as famílias possam iniciar o cadastro para as novas habitações.

- Considerando a exiguidade no cumprimento dos expedientes, o que teria prejudicado o comparecimento presencial de um grupo maior de representantes da ocupação, restou acertado por todos os presentes a redesignação da presente sessão, para continuidade das tratativas, a ser realizada no dia **08 (oito) de agosto de 2024, às 09:00h, presencialmente no Salão do Júri da Comarca de Maracanaú-CE**, e simultaneamente pela plataforma MicrosoftTeams, obsevando a necessecidade da participação presencial dos órgãos na mediação e de seus membros, bem como, a parte autora e réus.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:15h. Eu, Ana Angélica Silva de Oliveira, Estagiária da da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE o digitei e eu, Mariana Viana Mont'Alverne, Secretária da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE, a subscrevi.

Mariana M Alverne

Mariana Viana Mont'Alverne
Secretária da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do TJCE